



DIÁRIO DA JUSTIÇA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 290/2020

Brasília - DF, disponibilização quinta-feira, 3 de setembro de 2020

SUMÁRIO

Presidência	2
Secretaria Geral	2
Corregedoria	3

Presidência**Secretaria Geral****PAUTA DE JULGAMENTO****59ª SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA**

Por determinação do Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Ministro Dias Toffoli, a Secretaria-Geral torna pública a relação de assunto e processo que será apreciado em sessão plenária virtual extraordinária a ser realizada no dia 4 de setembro de 2020 (sexta-feira), das catorze horas às dezessete horas. Os julgamentos do Plenário Virtual poderão ser acompanhados pela rede mundial de computadores (internet) no endereço eletrônico deste Conselho.

1. PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO 0006825-86.2020.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO ANDRÉ GODINHO

Requerentes:

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ADVOGADOS TRABALHISTAS - ABAT

Requerido:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO - TRT 5

Advogados:

EDGARD DA COSTA FREITAS NETO - BA26466

MARIANA MATOS DE OLIVEIRA - BA12874

RODRIGO MAGALHÃES FONSECA - BA17519

EVELYNE ALMEIDA RIBEIRO PINA - BA22476

PABLO MAGALHÃES TRINDADE - BA27201

Assunto: TRT 5ª Região - Revisão - Recomendação nº 02/2020 - Ato CR nº 21/2020 - Ato CR nº 31/2020 - Desconformidade - Arts. 3º, §3º e 6º §3º - Resolução nº 314/CNJ - Condicionamento - Realização - Audiência - Concordância - Partes - Ausência - Penalização - Revelia.

Desembargador **Carlos Vieira von Adamek**

Secretário-Geral

Corregedoria

PORTARIA Nº 51, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Delega atribuições específicas aos Juízes Auxiliares da Corregedoria Nacional de Justiça.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA e CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria CNJ nº 140, de 27 de agosto de 2020, que dispõe acerca do “*Exercício da função de Corregedor Nacional de Justiça pelo Ministro Presidente do Conselho Nacional de Justiça*” de forma interina;

CONSIDERANDO o disposto no art. 103-B, § 5º, III, da Constituição Federal que permite ao Corregedor Nacional de Justiça a delegação de atribuições aos magistrados por ele requisitados;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, o qual dispõe que os Juízes Auxiliares poderão assessorar em procedimentos, atos e assuntos a serem levados à apreciação do CNJ ou em outros assuntos que se fizerem necessários, subscrevendo os respectivos despachos mediante delegação expressa do Corregedor Nacional de Justiça; e

CONSIDERANDO o art. 10, I e VI, §1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe que aos Magistrados auxiliares compete assessorar diretamente o Corregedor no desempenho de suas atribuições legais e praticar atos que lhes forem por ele delegado

RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos Juízes Auxiliares da Corregedoria Nacional de Justiça atribuições para proferirem despachos de mero expediente, solicitando informações às corregedorias locais e à Secretaria Processual, bem como para proferirem decisões que determinem a regularização de documentação exigida pelo art. 15, parágrafo 2º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**

Presidente